



UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO  
ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CURSO DE FISIOTERAPIA



## REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O presente documento apresenta o Regimento do Estágio Supervisionado em Fisioterapia da URI, aprovado pelos respectivos Colegiados dos Cursos de Fisioterapia, conforme registro em Livro de Atas próprio e que constitui o Projeto Pedagógico do Curso como documento oficial que orienta, normatiza e regimenta o Estágio Supervisionado.

O Regimento de Estágio tem como principal função normatizar o funcionamento do Estágio Supervisionado, bem como, relatar seus componentes e suas respectivas atribuições assegurando uma prática assistencial discente segura, organizada e responsável, baseada em princípios éticos e morais.

**Art. 1º** - As normas do regimento estão de acordo com as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO e em consonância com as Resoluções da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se de um ato educativo obrigatório, que proporciona ao estagiário a atuação prática em situação real de aprendizagem profissional, social e cultural, sob supervisão docente.

**Art. 3º** - Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de Fisioterapia, a formação do Fisioterapeuta deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente.

I - O Estágio Curricular Supervisionado deve contemplar uma carga horária mínima de 20% da carga horária total do curso proposto, assegurando prática de intervenções preventiva e curativa nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde, entre outros (conforme Artigo 7º das DCNs).

II - O Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia da URI, está distribuído nos dois últimos semestres do curso (nono e décimo semestres), totalizando 900 horas e 21,43% da carga horária total do curso.

## **CAPÍTULO II DA FINALIDADE**

**Art. 4º** - O Estágio Curricular Supervisionado representa uma oportunidade de integração do aluno com o universo do trabalho no exercício de troca de experiências, na participação de trabalhos em equipe, no convívio sócio profissional, no desenvolvimento de valores, bem como na responsabilidade e capacidade de tomada de decisões profissionais com crescentes graus de autonomia intelectual, expressas no decorrer do período de estágio. Instiga a comunicação, a liderança, a administração e o gerenciamento de recursos físicos, materiais e de informação; o convívio com os indivíduos e coletividades; reforçando uma visão crítica e reflexiva acerca dos reais problemas que afetam a saúde da população. Contribui assim, para o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas necessárias para a atuação profissional.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

I - Proporcionar ao estagiário a atuação prática relacionada às diferentes áreas da Fisioterapia, proporcionando o trabalho multidisciplinar;

II – Proporcionar ao estagiário contato direto com o paciente e seus familiares, bem como com a comunidade;

III - Estimular e orientar o conhecimento técnico científico assegurando a prática de intervenções na promoção, prevenção e reabilitação da saúde nos diferentes campos de atuação, seja ele ambulatorial, hospitalar ou comunitário;

IV - Oportunizar ao estagiário a vivência de situações teórico práticas nas mais diversas áreas da Fisioterapia;

V - Favorecer o desenvolvimento de habilidades profissionais, qualificando o futuro profissional, de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

VI - Integrar o estagiário com a realidade da sua profissão;

VII – Fortalecer os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

VIII - Incentivar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos e privados;

IX- Fortalecer a importância da confidencialidade das informações na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;

X – Orientar o estagiário quanto ao encaminhamento do paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;

XI – Promover atitudes éticas, profissionais e humanísticas condizentes com as habilidades e competências exigidas no exercício profissional;

XII - Proporcionar o desenvolvimento da capacidade de autocritica perante sua performance como profissional Fisioterapeuta.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 6º** - Os Estágios são realizados na Clínica Escola de Fisioterapia do Centro de Estágios e Práticas Profissionais da URI (URICEPP) e em setores de saúde conveniados com Prefeituras Municipais, Hospitais Públicos e Privados, Secretarias de Saúde, Secretarias de Educação, Entidades Assistenciais e sem fins lucrativos, Organizações Não Governamentais, entre outros.

**Art. 7º** - O Estágio Supervisionado realizado fora do âmbito da Universidade, só poderá ser realizado pelos estagiários mediante convênio interinstitucional formalizado.

**Art. 8º** - O acadêmico somente poderá realizar o estágio se estiver matriculado nas disciplinas do 9º e 10º semestres, referentes as áreas de estágio que irá cursar.

**Art. 9º** - O estagiário deverá ser supervisionado *in locu*, diariamente, por professor supervisor e/ou preceptor de estágio.

**Art. 10º** - Toda área de estágio terá um supervisor docente.

**Art. 11º** - Para cada estágio deverá ser elaborado um Termo de Compromisso de Estágio Curricular, de acordo com o disposto na lei 11.788/08.

#### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 12º** - A Coordenação do Estágio será exercida por um supervisor docente indicado pela Coordenação do Curso, para um mandato com período de dois anos, permitida a recondução por uma vez.

I - Os supervisores de cada área compõe naturalmente a Comissão de Estágio (COES), por um período de dois anos.

II - Os representantes discentes do estágio serão representados pelos Presidente e Vice Presidente da respectiva turma do estágio.

**Art. 13º** - Compete ao Coordenador do Estágio:

I - Assegurar o cumprimento da legislação e das normas pertinentes ao Estágio Curricular Supervisionado, articulando-as ao Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia;

II - Representar a Comissão Coordenadora de Estágio no Conselho Regional de Fisioterapia- CREFITO 5/RS e/ou em outras instâncias, quando necessário;

III - Realizar reuniões regulares com professores supervisores de estágio;

IV- Realizar reunião com os alunos do oitavo semestre antes de realizarem matrícula nas disciplinas de estágio, com o intuito de informá-los acerca das normas de estágio vigentes no Curso de Fisioterapia da URI São Luiz Gonzaga, o funcionamento e os locais de estágio conveniados, bem como, o sorteio das áreas;

V- Fazer encaminhamentos necessários ao desenvolvimento dos estágios, tais como, demandas legais de infraestrutura, de materiais, convênios, elaboração do Termo de Compromisso e demais atividades necessários ao bom desenvolvimento do estágio;

VI – Resolver os casos emergenciais quando não houver tempo hábil para a convocação de uma reunião de COES;

VII - Organizar calendário de reuniões e repassar aos membros com antecedência;

VIII – Convocar a COES a cada dois meses, em dia, local e horário previamente determinados;

IX - Qualquer assunto de interesse da COES e/ou dos alunos estagiários deverá ser apresentado por escrito ao coordenador da COES;

a) As reuniões serão encaminhadas por contato eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas pelo coordenador da COES.

X – Dar ciência ao Coordenador do Curso de suas atribuições durante o semestre;

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso deverá assumir, em caso de impossibilidade do Coordenador de Estágios, as atribuições, de forma provisória.

## **CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 14º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da URI São Luiz Gonzaga, ocorre sob a permanente supervisão e orientação de Docentes e Preceptores Fisioterapeutas. Nas áreas de estágio supervisionadas por Preceptores Fisioterapeutas, há um docente supervisor, responsável pelas atividades acadêmicas do estágio.

**Art. 15°** - Compete ao Supervisor das Disciplinas de Estágio Supervisionado:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas de estágio do Curso de Fisioterapia da URI;
- II - Estar presente em reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado pelo coordenador da COES;
- III - Apresentar ao colegiado do Curso de Fisioterapia as informações referentes às atividades do estágio de suas respectivas áreas;
- IV - Comunicar ao coordenador do estágio qualquer intercorrência referente ao funcionamento do estágio supervisionado;
- V - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, fornecendo suporte teórico e favorecendo o processo de ensino e aprendizagem;
- VI – Decidir, em conjunto com o Coordenador de Estágios, acerca da dispensa ou não do estagiário para participação de cursos e/ou congressos, desde que estes representem carga horária inferior à 25% da carga horária total do estágio;
- VII – Considerar, juntamente com o Coordenador dos Estágios, situações especiais que possam comprometer o desempenho físico funcional do estagiário;

**Art. 16°** - Compete ao Supervisor Docente e/ou Preceptor Fisioterapeuta do Estágio Supervisionado:

- I - Orientar os seus estagiários, com relação à dinâmica dos estágios, nos casos de:
  - a) distribuição dos pacientes para atendimento;
  - b) rotinas básicas em cada área;
  - c) organização de tarefas acadêmicas (rounds, seminários, apresentação de artigos, participação dos estagiários em atividade externa, entre outros);
  - d) realização de provas teóricas e/ou práticas durante o período do estágio.
- II - Acompanhar os estagiários sob sua responsabilidade e propor direcionamentos ou orientações na avaliação, plano de tratamento ou terapêutica aplicada;
- III – Orientar a elaboração do relatório final de estágio e/ou artigo, obrigatório e/ou facultativo, para cada disciplina;
- IV - Avaliar o desempenho de seu estagiário diariamente;
- V - Atribuir nota final ao estagiário, de 0 a 10 (zero à dez), por instrumento próprio e previamente estabelecido, considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), na disciplina do estágio, conforme normas de avaliação acadêmica da Instituição;

VI - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do Estágio e pela coordenação do Curso de Fisioterapia;

VII – Assumir a responsabilidade técnica sobre o atendimento realizado pelo estagiário.

## **CAPÍTULO VII DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 17°** - Compete ao estagiário:

I - Participar da reunião inicial e demais reuniões, quando convocado pelo Coordenador do Estágio;

II – Ter ciência das normas estabelecidas para a realização das atividades do Estágio Curricular Supervisionado;

III - Cumprir na integridade as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, mantendo 100% de frequência.

a) Na ausência do estagiário, por motivos de saúde ou perda de familiares é obrigatório a entrega do atestado médico ou atestado de óbito em até 72 horas. O documento deve ser entregue ao Coordenador do Estágio.

IV – Informar o Supervisor Docente ou Preceptor, toda e qualquer intercorrência que impeça sua presença no local do estágio;

V - Informar o Supervisor Docente ou Preceptor toda e qualquer intercorrência referente ao acompanhamento de seu paciente;

VI - Seguir as normas vigentes estabelecidas para cada local de estágio, previamente informadas pelo Supervisor Docente ou Preceptor do Estágio;

VII - Realizar as atividades previstas do estágio com

responsabilidade e ética; VIII - Acatar as orientações repassadas pela

COES;

Parágrafo Único – Em caso de não concordar com as decisões do Supervisor Docente e/ou Preceptor do Estágio, poderá propor recurso administrativo, por escrito, encaminhado ao Coordenador do Estágio, no prazo de 48 horas, a contar da ciência da decisão.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 18°** - A avaliação do estagiário segue as normas deste Regimento do Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da URI São Luiz Gonzaga, aprovado pelo colegiado do Curso de Fisioterapia e Núcleo Docente Estruturante (NDE).

I – O aluno deverá ter nota mínima de 5,0 (cinco) para ser aprovado nas

disciplinas de estágio;

II – O aluno que não obtiver aprovação nas disciplinas de estágio deverá cursá-la novamente.

**Art. 19º** - A avaliação do estagiário matriculado nas disciplinas deverá obedecer aos critérios estabelecidos por cada área de estágio e aprovados pelo Colegiado de Fisioterapia, tais como: conhecimento específico, habilidades, condutas, apresentação de casos e seminários, apresentação de artigos, relatório final, entre outros.

## **CAPÍTULO IX DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Art. 20º** - As condições para o estabelecimento de contratos e convênios para a realização dos estágios estão de acordo com os seguintes critérios:

I - Os contratos e/ou convênios deverão ser legalmente estabelecidos entre as unidades concedentes de estágio e a Universidade, representada pelo Diretor Geral da URI - São Luiz Gonzaga e/ou Reitor da URI;

II - Cabe à COES avaliar e dar deferimento ou não às propostas apresentadas;

III - Poderá ocorrer a rescisão dos contratos e/ou convênios por interesse de uma das partes, ou por determinação legal prevista no contrato/convênio;

IV – Caso ocorra o cancelamento de algum local de estágio, fica sob responsabilidade dos Coordenadores do Curso e Estágio, rever outro local com as mesmas condições de infraestrutura e pessoal;

V – Os estagiários estarão sempre sob a supervisão e acompanhamento do Supervisor Docente e/ou Preceptor nos locais de estágios conveniados;

VI - Caberá ao Coordenador do Estágio a realização de visitas aos locais de estágio.

a) Uma vez detectados, durante as visitas aos locais de estágio, problemas que comprometam o processo de ensino e aprendizagem, caberá ao Coordenador do Estágio comunicar a coordenação do curso para a busca de alternativas relacionadas ao problema específico.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** - As questões não previstas neste regimento serão analisadas pela COES, juntamente com a coordenação do Curso de Fisioterapia da URI São Luiz Gonzaga.